



Às Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Projeto de Lei Complementar nº 10 /2022.

"Dispõe sobre alteração do **ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS**, de que trata a Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017, e dá outras providências."

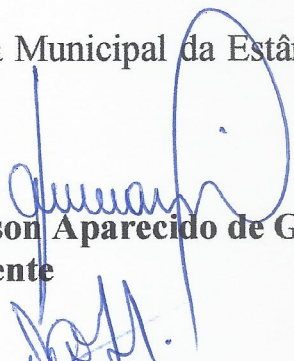
ARTIGO 1º - O Anexo V - TABELA DE VENCIMENTOS, de que trata a Lei Complementar nº 307, de 18 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, a qual serve de base para pagamento de vencimentos, salários, pensões e gratificações pagas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, fica reajustado a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 3,00% (três por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constante no orçamento financeiro vigente e futuro, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de maio de 2022.


Anderson Aparecido de Godoi.
Presidente


Silvio Monteiro
Segundo Secretário


Renato Vargas Netto
Vice-presidente

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo Nº 2566
Data 13/05/22